

REGULAMENTO DE SERIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MOBILIDADE ERASMUS+

ENQUADRAMENTO

Nos termos do disposto no Regulamento do programa ERASMUS+ Mobilidade de Estudantes/Docentes/Funcionários/as não docentes do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC) e nas recomendações e procedimentos da Comissão Europeia e da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação (AN), é estabelecido o presente regulamento de mobilidade Erasmus+ da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC).

Os casos omissos neste regulamento serão avaliados e analisados pelo Presidente da ESTeSC.

Para proceder à seriação e atribuição de Bolsas de Mobilidade Erasmus+ para Estudos (SMS) e Estágios (SMT), Missão de Ensino (STA) e Formação (STT) atribuídas anualmente à ESTeSC pelo/a Coordenador/a Institucional das Relações Internacionais do IPC, determina o presente regulamento que:

CAPÍTULO I

SERIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS MOBILIDADE ERASMUS+ PARA ESTUDOS (SMS) E ESTÁGIOS (SMT)

Art.º 1.º

CANDIDATURA E CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

1. O prazo de candidatura a mobilidade Erasmus+ **SMS** e **SMT** na ESTeSC é definido e comunicado anualmente, em consonância com os calendários de candidaturas configurados na plataforma “Inforgestão” pelos Serviços Centrais do IPC.
2. As candidaturas são formalizadas pelos/as estudantes na área de candidaturas a mobilidade da plataforma “Inforestudante”.
3. Os/As candidatos/as serão integrados/as e ordenados/as numa lista de seriação geral e numa lista de seriação por curso de licenciatura ou mestrado, de acordo com a classificação obtida após a aplicação da fórmula, procedimentos e critérios referidos nas seguintes alíneas:

- a. Fórmula de seriação:

$$x = \frac{\text{média UCs concluídas} - \text{média do ano curricular do curso}}{\text{desvio padrão relativo à medida do ano curricular}}$$

- b. A informação para o cálculo do resultado da fórmula anterior é obtida pelo Gabinete de Relações Internacionais da ESTeSC (GRI/ESTeSC) em listagem disponível na plataforma “Inforgestão” para esse efeito.
- c. É considerado ano curricular dos/as candidatos/as, aquele onde estejam oficialmente inscritos/as no sistema de gestão académica em vigor na ESTeSC, à data da seriação;
- d. Por cada matrícula a mais do que o normal, o/a candidato/a será penalizado/a em 15% no resultado obtido na fórmula;
- e. O disposto na alínea anterior não se aplica aos/às estudantes em Regimes Especiais.
4. No caso de candidatos/as com a mesma classificação, o GRI/ESTeSC deverá realizar uma entrevista em língua inglesa, para aferir do desempenho linguístico e a motivação dos/as candidatos/as. Esta entrevista deverá ser utilizada como critério de desempate.
5. As listas de seriação geral e por curso deverão ser elaboradas, comunicadas aos/às candidatos/as e publicitadas no website da ESTeSC, pelo GRI/ESTeSC, até 15 de abril do ano de referência.
6. Caso a subvenção financeira atribuída à ESTeSC seja insuficiente para garantir bolsa de mobilidade a todos/as os/as candidatos/as, a mesma será concedida de acordo com a lista de seriação geral até ao esgotamento das verbas disponíveis para o efeito.
7. A não atribuição de Bolsa de Mobilidade não impede a realização da mesma, uma vez que o/a candidato/a tem a possibilidade de a realizar com “Bolsa Zero”.
8. A lista de seriação por curso é utilizada como fator de desempate, nos casos em que o número de candidatos/as para uma determinada instituição seja superior ao número de vagas definidas no acordo interinstitucional e/ou por limitações impostas pela instituição de acolhimento.

CAPÍTULO II

SERIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS MOBILIDADE ERASMUS+ PARA MISSÃO DE ENSINO (STA)

Art.º 2.º

OBJETIVOS

São objetivos fundamentais da mobilidade de docentes para missão de ensino **(STA)** no âmbito do programa Erasmus+:

1. Proporcionar uma oportunidade de valorização pessoal e profissional;
2. Incentivar a ESTeSC a alargar e enriquecer a variedade e o conteúdo da sua oferta formativa.
3. Permitir que os/as estudantes que não podem participar num programa de mobilidade beneficiem dos conhecimentos e da experiência do corpo docente de Instituições de Ensino Superior (IES)
4. Reforçar os laços entre a ESTeSC e outras IES de países diferentes
5. Promover o intercâmbio de conhecimentos e de experiência em métodos pedagógicos.

Art.º 3.º

DURAÇÃO

As missões de ensino têm, obrigatoriamente, de contemplar dois dias de atividades de ensino com um mínimo total de oito horas de lecionação, que podem prolongar-se até ao máximo de dois meses. No caso das missões de ensino por períodos superiores a uma semana, as mesmas deverão ser enquadradas e aprovadas em sede da distribuição de serviço docente.

Art.º 4.º

CANDIDATURA E CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

1. O prazo de candidatura a mobilidade Erasmus+ (STA) na ESTeSC decorre entre os meses de setembro e outubro do ano letivo em que os/as candidatos/as pretendem realizar mobilidade;

2. As candidaturas são formalizadas em plataforma *online* disponível para esse efeito e acessível através do *website* da ESTeSC;
3. Os/As candidatos/as serão integrados/as e ordenados/as numa lista de seriação geral, de acordo com a seguinte ordem de prioridades:
 - a. Docentes que nunca realizaram mobilidade **STA**;
 - b. Docentes que não tenham realizado mobilidade **STA** no ano letivo anterior;
 - c. Docentes com o maior número de mobilidades **STA** “Bolsa ZERO” realizadas anteriormente;
 - d. Docentes com o menor número de mobilidades com bolsa **STA** realizadas anteriormente;
 - e. Docentes que se candidatam a IES onde não realizaram mobilidade **STA** anteriormente.
4. Os/As docentes que tenham obtido financiamento em anos anteriores e não tenham realizado a(s) mobilidade(s) para que se candidataram, ocuparão o(s) último(s) lugar(es) da lista de seriação;
5. As listas de seriação geral deverão ser elaboradas, comunicadas aos/às candidatos/as e publicitadas no website da ESTeSC, pelo GRI/ESTeSC, nas datas previstas nos avisos de candidatura, de acordo com a fase em curso
6. Caso a subvenção financeira atribuída à ESTeSC seja insuficiente para garantir bolsa de mobilidade a todos/as os/as candidatos/as, a mesma será concedida de acordo com a lista de seriação geral até ao esgotamento das verbas disponíveis para o efeito;
7. A alteração do destino e/ou duração da mobilidade apresentada na candidatura, poderá implicar alteração do valor de bolsa atribuído;
8. A não atribuição de Bolsa de Mobilidade não impede a realização da mesma, uma vez que o/a candidato/a tem a possibilidade de a realizar com “Bolsa Zero”.

CAPÍTULO III

SERIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS MOBILIDADE ERASMUS+ PARA FORMAÇÃO (STT)

Art.º 5.º

OBJETIVOS

São objetivos fundamentais da mobilidade de **peçoal docente e não docente (STT)** para formação no âmbito do programa Erasmus+:

1. Permitir ao peçoal docente e não docente da ESTeSC a aquisição de conhecimentos ou saberes especializados, a partir da troca de experiências e boas práticas no estrangeiro, bem como de competências práticas relevantes para o desempenho das suas funções e para o seu desenvolvimento profissional;
2. Ajudar a construir a cooperação entre Instituições de Ensino Superior (IES), empresas e/ou outras organizações elegíveis para mobilidade.

Art.º 6.º

DURAÇÃO

As mobilidades **STT** têm, obrigatoriamente, de contemplar o mínimo de dois dias de atividades de formação, e podem prolongar-se até ao máximo de dois meses.

Art.º 7.º

CANDIDATURA E CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

1. O prazo de candidatura a mobilidade Erasmus+ (STA) na ESTeSC decorre entre os meses de setembro e outubro do ano letivo em que os/as candidatos/as pretendem realizar mobilidade;
2. As candidaturas são formalizadas em plataforma online disponível para esse efeito e acessível através do *website* da ESTeSC;
3. Os/As candidatos/as serão integrados e ordenados/as numa lista de seriação geral, de acordo com a seguinte ordem de prioridades:
 - a. Docentes e não docentes que nunca realizaram mobilidade **STT**;
 - b. Docentes e não docentes que não tenham realizado mobilidade **STT** no ano letivo anterior;

- c. Docentes e não docentes com o maior número de mobilidades **STT** “Bolsa ZERO” realizadas anteriormente;
 - d. Docentes e não docentes com o menor número de mobilidades com bolsa **STT** realizadas anteriormente;
 - e. Docentes e não docentes que se candidatam a instituições onde não realizaram mobilidade **STT** anteriormente;
 - f. Docentes e não docentes que se candidatam a instituições que não sejam IES.
4. Na mobilidade para formação (**STT**), os/as trabalhadores/as não docentes devem anteceder, na lista de seriação, todos/as os/as trabalhadores/as docentes.
 5. Os/As docentes e não docentes que tenham obtido financiamento em anos anteriores e não tenham realizado a(s) mobilidade(s) para que se candidataram, ocuparão o(s) último(s) lugar(es) da lista de seriação;
 6. As listas de seriação geral deverão ser elaboradas, comunicadas aos/às candidatos/as e publicitadas no website da ESTeSC, pelo GRI/ESTeSC, nas datas previstas nos avisos de candidatura, de acordo com a fase em curso;
 7. Caso a subvenção financeira atribuída à ESTeSC seja insuficiente para garantir bolsa de mobilidade a todos/as os candidatos/as, a mesma será concedida de acordo com a lista de seriação geral até ao esgotamento das verbas disponíveis para o efeito;
 8. A alteração do destino e/ou duração da mobilidade apresentada na candidatura, poderá implicar alteração do valor de bolsa atribuído;
 9. A não atribuição de Bolsa de Mobilidade não impede a realização da mesma, uma vez que o/a candidato/a tem a possibilidade de a realizar com “Bolsa Zero”.

Ficha Técnica

Título

RG4_03.01_01 – REGULAMENTO DE SERIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MOBILIDADE ERASMUS+

Emissor

Gabinete de Relações Internacionais da ESTeSC (GRI/ESTeSC)

Versão - 01

Editado em 01.04.2025

Aprovado por

Data de Aprovação

04.04.2025

Homologado por

Presidente da ESTeSC

Data da homologação

04.04.2025

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA